PARECER N. 68/2025

I. DO OBJETO:

Emenda Legislativa n. 62/2025 ao Projeto de Lei Ordinária n. 62/2025 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

II. DO RELATÓRIO:

Os vereadores membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final foram incumbidos de analisar as alterações propostas por meio da **Emenda Legislativa n. 62/2025 ao Projeto de Lei Ordinária n. 62/2025**, que "dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária, para o exercício de 2026 e dá outras providências". Sob a presidência do Vereador Ademar Ribas do Valle Filho, os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final reuniram-se ordinariamente, de forma remota. Findos os relatos, passa-se às considerações acerca da votação e da emissão do parecer.

III. DA EMENDA:

Foi proposta a Emenda n. 62/2025:

EMENDA LEGISLATIVA N. 62, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 62/2025

Modifica o Projeto de Lei Ordinária n. 62, de 15 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o Anexo I – LDO das Metas e Prioridades do Projeto de Lei Orçamentária 62, de 15 de julho de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Anulação:
Órgão: 19 - Secretaria da Fazenda
Unidade: 001 - Departamento de Finanças
Programa: 0003 - Gestão Gerencial e Administrativa
Ação: 2018 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
Valor da Anulação: R$ 10,00 (dez reais).

Suplementação:
Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Vereadores
Programa: 0001 - Gestão do Poder Legislativo
Nova Ação: "Programa de Qualificação e Valorização do Servidor Legislativo com Foco em Desempenho".
Valor da Suplementação: R$ 10,00 (dez reais).

Art. 2° Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 62, de 15 de julho de 2025, em Lei nos termos do artigo de vigência do referido Projeto de Lei.

IV. DO PARECER:

Desta forma, após analisadas as normas técnicas da proposição e sanadas as dúvidas, em deliberação à Emenda Legislativa n. 62/2025, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestam-se com **PARECER CONTRÁRIO** à Emenda em apreço, com voto favorável do Vereador Diego Angelo Antunes.

É O PARECER

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 18 de agosto de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

		Favorável
Ademar Ribas do Valle Filho Presidente [assinado digitalmente]	Marcio José Puglia de Melo Vice-Presidente [assinado digitalmente]	Diego Angelo Antunes Membro [assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).